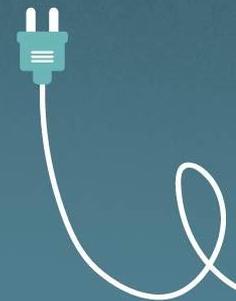


# Eficiência Energética

na administração pública central



## POSEUR

5 de Novembro de 2018 - Lisboa



REUNIÃO DE TRABALHO SOBRE A EXECUÇÃO DAS OPERAÇÕES APROVADAS NO 1º AVISO  
“EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NA A.CENTRAL”



# Eficiência Energética

na administração pública central



- 1. Projetos Aprovados e Resultados a alcançar*
- 2. Taxa global de execução dos projetos aprovados*
- 3. Condicionalidades à execução dos projetos e sua evolução*
- 4. Regime de Apoio e Regras em vigor*
- 5. Oportunidades à execução das operações face ao regime e regras em vigor*
- 6. Debate*



# 1. Projetos Aprovados e Resultados a alcançar

## 102 OPERAÇÕES APROVADAS

### AVISO POSEUR-03-2016-65

#### Hospitais e Centros de Saúde

*(40 Operações / 108,7 M€ Fundo de Coesão)*

#### Universidades e Politécnicos

*(48 Operações / 23,4 M€ Fundo de Coesão)*

#### Edifícios da Administração Central

*(9 Operações / 2,9 M€ Fundo de Coesão)*

#### Tribunais

*(5 Operações / 1,1 M€ Fundo de Coesão)*



# 1. Projetos Aprovados e Resultados a alcançar

23.000 tep

Toneladas equivalentes de petróleo de redução anual estimada do consumo de energia primária nos edifícios públicos

260 Milhões de kWh

de redução anual estimada do consumo de energia primária nos edifícios públicos

46.500 Toneladas de CO<sub>2</sub> Equivalente

Toneladas de CO<sub>2</sub> equivalente de diminuição anual estimada das emissões de gases com efeito de estufa



10,4 M€

de redução anual estimada da despesa pública com energia nos edifícios públicos



## 2. Taxa global de execução dos projetos aprovados

BAIXA TAXA DE EXECUÇÃO (1,25%)

Tipo de Entidade	FC Aprovado (€)	FC Executado (€)	Tx (%)
Hospitais e Centros de Saúde	108.651.554,58	799.948,49	<b>0,74%</b>
Universidades e Politécnicos	23.355.255,96	818.297,48	<b>3,50%</b>
Administração Central	2.946.812,60	80.052,93	<b>2,72%</b>
Tribunais	1.116.196,94	0,00	<b>0,00%</b>



## 2. Taxa global de execução dos projetos aprovados

### EM RESUMO...

Realização financeira dos projetos aprovados à data de **5-set-2018**:

- Projetos aprovados e com Termos de Aceitação assinados há mais de um ano e sem qualquer execução financeira: **10** | FC de **5,0 M€**
- Projetos aprovados e com Termos de Aceitação assinados há mais de um ano e com muito baixa execução financeira (<5%): **12** | FC de **45,4 M€**

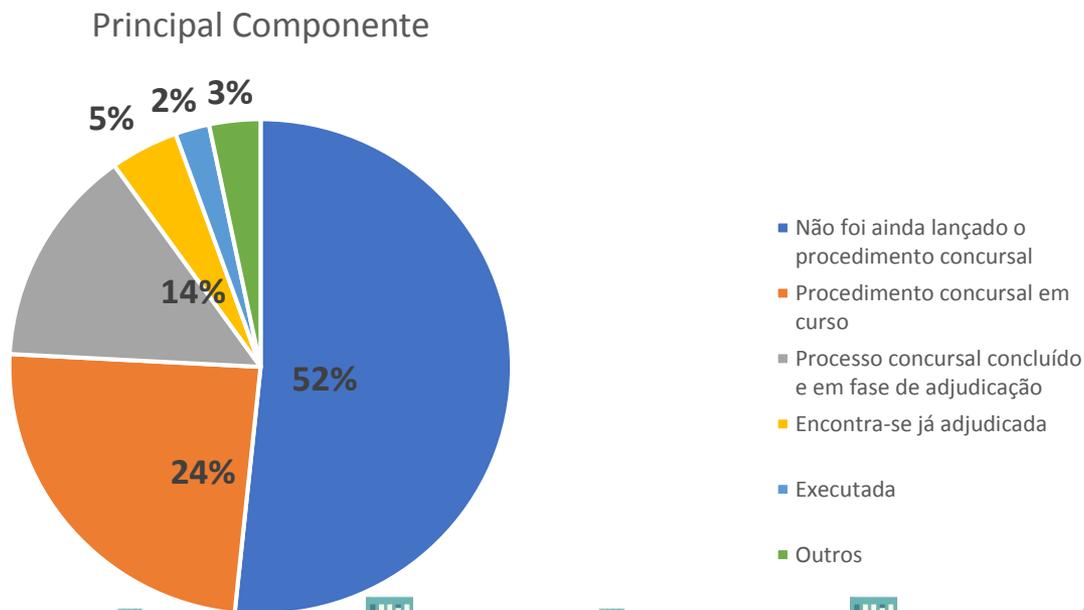


### 3. Condicionalidades à execução dos projetos e sua evolução

A AG do PO SEUR procedeu à recolha de informação junto dos beneficiários, sobre o estado atual dos projetos, bem como das condicionantes à sua execução.

Foram rececionadas 91 respostas em tempo útil, salientando-se o seguinte:

Quanto à principal componente da operação:



### 3. Condicionalidades à execução dos projetos e sua evolução

#### ***Autorizações procedimentais em falta e a quem respeita a sua emissão:***

##### **Saúde:**

- *Pedido Prévio de Autorização de despesa pelo Valor Total do Investimento (> a 2% CE)*
- *Autorização prévia do investimento (**Despacho 10220/2014**, de 1 de agosto, do Secretário de Estado da Saúde) para posterior lançamento dos concursos;*
- *Autorização da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) / Ministério da Saúde para abrir concurso para os trabalhos de execução das medidas, no âmbito do Decreto-Lei N.º 127/2012, de 21 de junho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei N.º 8/2012, de 21 de fevereiro – **Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA)**;*
- **Autorização da Plurianualidade pelos Ministério da Tutela e das Finanças.**

##### **Ensino Superior:**

- *Autorização, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 4.º, da Lei n.º 8/2012, pelo, para o aumento temporário de Fundos Disponíveis, que permita a antecipação das receitas previsíveis correspondentes à comparticipação do Fundo nas correspondentes despesas;*
- *Procedimentos de contratação pública e obtenção dos Vistos do TC*



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

### AVISO POSEUR-03-2016-65

As operações aprovadas no âmbito deste Aviso tiverem em conta os aspetos seguintes:

#### Critérios de elegibilidade das operações (entre outros)

Assegurar um aumento em, pelo menos, dois níveis na classe energética do CE (anterior à realização do investimento)

Demonstrar que geram benefícios financeiros líquidos positivos

(VAL>0, num período de 25 anos)

#### Regime de apoio aplicável

Subvenções integralmente reembolsáveis (70% das poupanças anuais geradas, até ao limite da subvenção atribuída à operação e no prazo máximo de 35 anos)

Taxa máxima de financiamento: 95% (incidindo sobre a totalidade das despesas elegíveis da operação)

#### Despesas elegíveis (entre outras)

Despesas decorrentes de investimentos realizados em edifícios com data posterior a 24-06-2016 (data em que foi assegurado o cumprimento da condicionalidade ex-ante T.04.1 do PO SEUR)



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

# DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

Decorrente da alteração do POSEUR, as operações a aprovar passam a ter em conta os aspetos seguintes:

### CrITÉrios de elegibilidade das operações (entre outros)

#### **NOVO**

**Evidência que as intervenções a desenvolver garantem um mínimo de redução de 30% no consumo de energia primária** (comparação entre a situação após a realização do investimento e a situação antes do investimento).

~~Assegurar um aumento em, pelo menos, dois níveis na classe energética do CE (anterior à realização do investimento)~~

~~Demonstrar que geram benefícios financeiros líquidos positivos (VAL>0, num período de 25 anos)~~



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

# DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

Decorrente da alteração do POSEUR, as operações a aprovar passam a ter em conta os aspetos seguintes:

Regimes de apoio  
Disponíveis

*(por opção do  
beneficiário)*

1 Subvenções reembolsáveis

**NOVO**

2 Subvenções não reembolsáveis

**Nota:** Uma operação com investimentos que incidam exclusivamente na climatização e/ou na iluminação, assumirá sempre a natureza de subvenção reembolsável.



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

# DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

Decorrente da alteração do POSEUR, as operações a aprovar passam a ter em conta os aspetos seguintes:

Regime de apoio  
Aplicável

1

Subvenção  
Reembolsável

**Subvenções integralmente reembolsáveis** (70% das poupanças anuais geradas, até ao limite da subvenção atribuída à operação e no prazo máximo de 35 anos)

**Taxa máxima de financiamento: 95%** (incidindo sobre a totalidade das despesas elegíveis da operação)



# DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

Decorrente da alteração do POSEUR, as operações a aprovar passam a ter em conta os aspetos seguintes:

### NOVO

Regime de apoio  
Aplicável

2

Subvenção Não  
Reembolsável

**Subvenções não reembolsáveis** (a “*fundo perdido*”)

**Taxa máxima de financiamento:**

- **50%**, incidindo sobre as despesas elegíveis das tipologias a) e b) (medidas de eficiência energética, utilização de energias renováveis e assistência técnica ao projeto)
- **85%**, incidindo sobre as despesas elegíveis da tipologia c) (auditorias, diagnósticos e estudo energéticos, “ex-ante” e “ex-post”)



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

### DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

No caso do regime de subvenção não reembolsável, a taxa máxima de cofinanciamento a aplicar às despesas elegíveis das tipologias a) e b) é a seguinte:

Natureza Apoio		Não Reemb.	
Taxa de Cofinanciamento Aplicável tipologias a) e b)		25% (base)	
Majorações (Tx base +):			
SE	<b>Projeto Integrado</b>	5%	
	<i>Envolvente Opaca +</i>		<i>Sistemas Técnicos</i>
			<i>Energias Renováveis</i>
		C	
OU	<b>Classe Energética Final</b>	5%	
		B- a B	15%
		A ou A+	20%
OU	<b>Edifício com mais de 40 anos, classificado</b>	20%	
<i>Taxa base + Somatório das majorações, máx.</i>		<i>50%</i>	



## 4. Regime de Apoio e Regras em vigor

# DECISÃO DE ALTERAÇÃO DO POSEUR DE 17-OUT-2017 ELEGIBILIDADE A PARTIR DE 12 DE JULHO DE 2017

Decorrente da alteração do POSEUR, as operações a aprovar passam a ter em conta os aspetos seguintes:

Despesas elegíveis  
(entre outras)

**Despesas decorrentes de investimentos realizados em edifícios com data posterior a 24-06-2016**

1 *Modalidade subvenções reembolsáveis*

**NOVO**

Nos termos do artigo 3.º da Decisão C(2017) 7088 de 17-10-2017 relativa à alteração do PO SEUR, a despesa tornada elegível em virtude da alteração aprovada pela referida Decisão, deve ser considerada **elegível a partir de 12 de julho de 2017**

2 *Modalidade subvenções não reembolsáveis*

## 5. Oportunidades à execução das operações face ao regime e regras em vigor

Atendendo ao regime e regras em vigor, importa perceber se existem condições mais favoráveis à execução das operações aprovadas, neste caso:

### ALTERNATIVA

*Atenção:* A subida de 2 classes energéticas pode traduzir-se em reduções de consumo de energia primária inferiores ou superiores a 30%!

Aumento em, pelo menos, dois níveis na classe energética do CE (comparação entre a situação após a realização do investimento e a situação antes do investimento).

VAL>0, num período de 25 anos

Redução de 30% no consumo de energia primária (comparação entre a situação após a realização do investimento e a situação antes do investimento).

Subvenções integralmente reembolsáveis, Tx.cof.: 95%

Despesa elegível a partir de 24-06-2016

Subvenções reembolsáveis, Tx.cof.: 95%

Despesa elegível a partir de 24/06/2016

Subvenções n. reembolsáveis, Tx.cof. máxima: 50%

Despesa elegível a partir de 12/07/2017





MUITO OBRIGADO!

